



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**EMENTA:** Estabelece Diretrizes Orçamentárias Gerais para o Município de Porto Real, para o exercício de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art.1º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as orientações para elaboração do orçamento do Município, bem como fixadas as diretrizes, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1999.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 2º** - A programação contida na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 1999, deverá estar compatível com as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 3º** - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços médios vigentes no mês de julho de 1998.

**Art. 4º** - Para efeito de atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará o índice de variação dos preços para o período decorrido de julho até 31 de dezembro de 1998, conjugado ao comportamento das receitas correntes municipais e os principais índices macroeconômicos oficiais.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1999, deverá considerar os efeitos decorrentes de mudanças na legislação municipal vigentes.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária observará quanto aos seus efeitos econômicos e sociais, os seguintes princípios:

- I - Os gastos Municipais destinar-se-ão a dar cumprimento aos objetivos do Município, bem como aos seus compromissos de natureza Social e Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fls. 2**

- II - Os investimentos em fase de execução, terão preferência sobre novos projetos;
- III - Somente será permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de Subvenções Sociais, para transferências de recursos à entidades privadas, sem fins lucrativos;

**Art. 7º** - A proposta parcial de orçamento da Câmara Municipal, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 1998, para compatibilização e elaboração do projeto da lei orçamentária na forma e conteúdo estabelecido na presente.

**Art. 8º** - As despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 9º** - Os reajustes dos salários dos servidores municipais, observarão os dispositivos legais e adotarão critérios que objetivem uma política salarial justa.

**Art. 10** - Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO**

**Art. 11** - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas dos órgãos integrantes da Administração Municipal, observadas as prioridades constantes do ANEXO I desta Lei.

**Art.12** - As receitas serão estimadas considerando:

I - A Legislação Tributária vigente até a data do envio à Câmara Municipal, do Projeto de Lei Orçamentária;

II - Os efeitos das alterações na Legislação Tributária, que vierem a ser objeto de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal, até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício de 1998, especialmente sobre:

- a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimentos dos tributos;
- c) concessão de isenções e incentivos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fls. 3**

**Art. 13** - A Lei Orçamentária obedecerá os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 14** - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo, à Câmara Municipal, até 15 de setembro de 1998, conf. art.98 inc. III da LOM.

**Art. 15** - O Projeto de Lei Orçamentária, será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-lhe no que couber, as demais disposições legais.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - O Poder Executivo deverá atender as solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal, sobre informações e dados apresentados na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** - O Projeto de Lei Orçamentária, deverá ser encaminhado à sanção até o dia 15 de dezembro de 1998.

**Art. 18** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhada para sanção até o dia 31 de dezembro de 1998, fica o Poder Executivo, autorizado a executar a Proposta Orçamentaria para 1999, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, atualizada na forma do artigo 4º, com base em cotas mensais definidas em um doze avos das despesas fixadas naquela Proposta, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 19** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 1999, as medidas necessárias, observados os dispositivos legais, para agilizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentaria.

**Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real, 30 de junho de 1998.

**SÉRGIO BERNARDELLI**  
Prefeito Municipal

*Rua Estevam Domingos Pederassi, nº 83 - Centro - Porto Real*  
*Telefone: (024) 353-2834 / Fax: (024) 353-2290 - CEP 27570-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fis. 4**

**A N E X O I**

**Prioridades para a Elaboração do Orçamento Fiscal**  
**Exercício Financeiro de 1999**

(Segundo os Poderes e as Unidades Orçamentárias)

**PODER LEGISLATIVO**

**Função "Legislativa"**

- . Implantação da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara.
- . Instituir fórum permanente para acompanhamento e atualização, junto à comunidade, da implantação do Plano Diretor Físico-Territorial e de Loteamento Urbano do Município de Porto Real.
- . Estimular e dar continuidade ao trabalho de informatização da Câmara, com implementação da rede de informática.
- . Proporcionar o desenvolvimento profissional dos funcionários da Câmara, por meio de cursos de especialização, em suas respectivas áreas de serviços.
- . Aquisição de veículo para a Câmara.
- . Participação da Câmara, em solenidades cívicas e culturais, de interesse do Município.
- . Participação da Câmara, em Festas e Eventos promocionais, do Município, promovendo premiação aos participantes.
- . Promover a participação de Vereadores e funcionários, em Congressos e Simpósios de interesse da Câmara e do Município.
- . Participar, promovendo premiação, dos eventos a serem realizados pelo futuro Museu de Porto Real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fis. 5**

- . Participar de campanhas educacionais e institucionais de trânsito, que envolvam crianças ou adolescentes, em situação de risco pessoal ou moral.
- . Promover a participação da comunidade na discussão da proposta da Lei Orçamentária.
- . Propiciar aos servidores, ativos e inativos, planos de saúde médico-hospitalares e odontológicos.
- . Estimular a divulgação dos trabalhos legislativos junto à Imprensa local, bem como, promover debates e entrevistas.
- . Criar e desenvolver o Jornal da Câmara.
- . Proporcionar cesta básica aos servidores da Câmara.
- . Promover aquisição de livros e atualização dos existentes, para a Biblioteca da Assessoria Jurídica da Câmara.
- . Propiciar a complementação do mobiliário da Câmara.
- . Efetuar assinaturas de Jornais e Revistas, que tratam de publicações de interesse da Câmara, bem como de assuntos pertinentes à Administração Pública Municipal.
- . Proporcionar Seguro de Vida em Grupo aos servidores da Câmara.
- . Proporcionar Vale Transporte aos servidores da Câmara.
- . Ampliação da estrutura administrativa da Câmara.
- . Aquisição de equipamento de sonorização para o Plenário.
- . Suporte para o crescimento progressivo da remuneração dos vereadores, na forma da Resolução de número 002/97.
- . Suporte para certidões dos vereadores igual a dos Deputados Estaduais, em sua quantidade, em número de Certidões na forma da Resolução nº 002/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fls. 6**

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- . Implementar a implantação do Município, em suas diversas áreas de atuação.
- . Conclusão da informatização da Administração Municipal
- . Implementar os serviços de arrecadação dos impostos municipais.
- . Desenvolver as ações de desenvolvimento econômico do Município.
- . Promover o planejamento do desenvolvimento urbanístico, com a criação do Plano Diretor.
- . Manter atualizado a remuneração do servidor público municipal, inclusive propiciando cursos de atualização e desenvolvimento, criando atrativos, benefícios e prêmios, buscando torná-lo compatível com o mercado de trabalho.
- . Dar continuidade ao processo de instalação dos órgãos da Prefeitura Municipal, nas instalações do Centro Administrativo.
- . Viabilizar a construção do refeitório dos servidores municipais.
- . Melhorar e modernizar os sistemas de telecomunicações da Administração Municipal
- . Organizar o sistema de informação interna da Administração Municipal.
- . Criar o programa de assistência social ao servidor municipal ativo, inclusive a seus dependentes.
- . Adquirir veículos para o Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de ADM e para a Secretaria de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fls. 7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

- . Elaborar o planejamento do Desenvolvimento Municipal e Regional, em integração com a União e o Estado.
- . Implementar o programa "Adote uma Praça", buscando apoio da iniciativa privada para a execução e manutenção das áreas de lazer diversas.
- . Aquisição de um veículo para atendimento à secretaria.
- . Criar o Projeto Agricultor Mirim.
- . Ampliar a frota de Patrulha Mecanizada.
- . Implantar o Programa de Hortas Escolares e Domiciliares.
- . Promover a vacinação animal, em especial, o combate à febre aftosa.
- . Implantar o projeto de micro-bacias hídricas.
- . Promover a implementação de programas de ensino de técnicas agrícolas.
- . Promover estudos para a criação de um cinturão verde no Município.
- . Criar o projeto de Hortas Comunitárias.
- . Criar a Guarda Municipal.
- . Criar o "Programa de Treinamento e Desenvolvimento da Guarda Civil Municipal".
- . Adquirir e fornecer os equipamentos de proteção individual para os servidores municipais.
- . Criar a Delegacia de Polícia em convênio com o Governo do Estado do Rio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fls. 8**

- . Implementar as estratégias sócio-econômico-culturais da Região, visando o desenvolvimento auto-sustentado do Município.
- . Implantar o projeto de Consórcios Intermunicipais.
- . Implantar a Funerária Municipal.
- . Conservar o Cemitério Municipal
- . Planejar e executar o serviço de limpeza e coleta do lixo.
- . Iluminação pública no município, bem como as respectivas sinalizações e balizamentos, na entrada do município.
- . Promover intercâmbio entre Indústrias e Prefeitura, para patrocínio a eventos e programas municipais.
- . Desenvolver programas e cursos para apoio e dinamização da Associação dos Artesãos de Porto Real.
- . Incentivar à criação de micro-empresas, visando aumento de renda familiar.
- . Intercâmbio permanente com o SENAI, para agilização de cursos técnicos.
- . Estabelecer estratégias para o implemento do turismo no Município.
- . Implantar pólos turísticos no Município: infra-estrutura básica, sinalização de acessos e conservação de estradas.
- . Desenvolver o turismo ecológico e rural.
- . Criar espaço para Feira Rural de Porto Real.
- . Construir os portais de Porto Real.
- . Estimular a criação da rede hoteleira.
- . Manutenção de logradouros públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fls. 9**

- . Desenvolver estudos e projetos de trânsito e transporte.
- . Executar e instalar abrigos em pontos de ônibus.
- . Implementar a sinalização gráfica padronizada.
  
- . Desenvolver os projetos de sinalização vertical.
- . Monitorar o sistema de transporte e trânsito.
- . Realizar as obras de adequação viária.
- . Conservar o sistema viário urbano.
- . Implantar melhorias na malha viária.
- . Duplicar as Estações de Tratamento de Água.
- . Reformar toda a ETA de Bulhões.
- . Fazer o projeto e viabilização da instalação de água potável para atender as residências dos Bairros de Porto Real.
- . Criar oficina para manutenção de hidrômetros.
- . Fazer o projeto e executar as ligações dos esgotos nos bairros.
- . Fazer a montagem do Laboratório Geral de Monitoramento de Análise de Água "Legema" pertencente ao departamento de Água e Esgoto - "DAE".
- . Montar uma patrulha de Assistência Móvel Geral " AMG ", com ligação por rádio a todas as ETAs, ETEs, Elevatórias e serviços do município.
- . Monitorar mananciais, para controle de poluição.
- . Construir e ampliar o sistema de esgotamento sanitário.
- . Recuperar rede coletora de esgoto sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fis. 10**

- . Construir estações elevatórias de esgoto.
- . Comprar um novo veículo para a coleta e transporte do lixo recolhido no município "Caminhão Compactador".
- . Dotar o município de vários locais para colocar os equipamentos de coleta de lixo seletiva.
- . Iluminar a Estrada Floriano-Porto Real, incluindo a ciclovia.
- . Elaborar todos os projetos de iluminação pública e extensão de redes dos bairros no municípios.
- . Criar e implantar no Município de Porto Real, o Programa de Reciclagem de Lixo e Coleta Seletiva.
- . Efetuar troca da iluminação por lâmpadas de Mercúrio.
- . Colocação de iluminação no trecho que inicia-se no final da Vila Santo Antônio e termina no início da Vila Marina no bairro de Bulhões.
- . Contratação de veículo para retirada de entulho de obras.
- . Implantação de pontos de táxi no município.
- . Construção de uma via de acesso entre a Estrada Floriano Quatis e a Rua Estevam Domingos Pederassi, no bairro Ettore.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E LAZER.**

- . Criar os programas de treinamento dos servidores, bem como, realizar o Simpósio para os professores.
- . Construir Escolas de 1º grau.
- . Implantar cursos profissionalizantes.
- . Construir e operacionalizar creches e unidades para o pré-escolar e C.A.
- . Reformar e manter as unidades escolares de 1º grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fls. 11**

- . Construção, reforma, manutenção e equipamentos necessários para o funcionamento das Unidades Escolares.
- . Construir uma ciclovia na estrada Porto Real-Floriano.
- . Construir, ampliar reformar e manter as quadras poliesportivas em unidades escolares.
- . Promover o desenvolvimento da prática esportiva, inclusive construindo, reformando e mantendo as quadras poliesportivas.
- . Criar e implantar o programa de curso de alfabetização de adultos.
- . Manutenção do CIEP.
- . Implantar as mini-bibliotecas, nas unidades escolares.
- . Implantar os serviços de informática na SMECEL, unidades escolares e demais setores.
- . Manter e ampliar o fornecimento gratuito do transporte e da merenda escolar, aos alunos da Rede Municipal.
- . Adaptar áreas para o lazer e a prática do esporte.
- . Desenvolver e estimular projetos de educação ambiental.
- . Implantar o programa de identificação dos atletas em potencial, fornecendo material esportivo, suplementação alimentar e orientação técnica, nas diversas categorias, bem como, apoio financeiro para transporte e estada nos eventos fora do Município.
- . Promover estudos para realização de um Campeonato Intermunicipal.
- . Construir campo de futebol.
- . Construir quadra poliesportiva dos Bairros de São José e Jardim das Acácias.
- . Instalar a cobertura da quadra dos Bairros: Fátima, Santo Antônio, Jardim Real e Novo Horizonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**FIs. 12**

- . Instalar fechamento com tela da quadra do Bairro Novo Horizonte.
- . Construir pista para jogo de boccie.
- . Instalar iluminação pública na quadra poliesportiva do bairro Santo Antônio, em Bulhões.
- . Adquirir viaturas para a SMECEL a fim de atender aos seus serviços.
  
- . Executar o levantamento das edificações históricas existentes no Município, objetivando o tombamento e manutenção.
- . Promover festejos alusivos ao aniversário da cidade e demais eventos culturais.
- . Contratar serviços para execução de projetos culturais, sobretudo com vistas a produção de obra didática referente à história de Porto Real.
- . Buscar recursos na iniciativa privada para realização de eventos.
- . Buscar recursos nos órgãos Federais e Estaduais para desenvolver o Ensino, a Cultura e o Lazer.
- . Construir um Teatro Municipal.
- . Implementar e manter a Escola de Futebol em convênio com a C.B.F.
- . Construir quadras de areia para prática de voleibol.
- . Doar aos estudantes do Município, que estão cursando Faculdade, até 50% de Bolsa de Estudo.
- . Assinar convênios com SENAI e SENAC, para realização de cursos profissionalizantes no Município.
- . Implantar Cursos de Informática nos colégios Municipais.
- . Promover atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais preferencialmente na rede regular de ensino.
- . Construção de uma escola no bairro Novo Horizonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fls. 13**

- . Concluir a quadra de esportes no bairro Novo Horizonte, com iluminação e cercando com tela
- . Reforma e ampliação da escola Jardim Real.
- . Aquisição de terreno ao lado da escola para a construção de uma quadra coberta para a prática de esportes, nos fundos da Escola Municipal Marina Graciani Fontanezzi, em Bulhões.
- . Construção de uma área de lazer nos fundos da Escola Municipal Sebastião Barbosa.
- . Instalar fechamento com tela no campo de futebol na Vila Marina no bairro de Bulhões.
- . Reforma da quadra de esportes do bairro de Bulhões.
- . Desapropriação dos terrenos nos fundos da Escola Municipal Marina Graciani Fontanezzi, para construção de uma quadra de esportes com colocação de cobertura, alambrado e iluminação.
- . Construção de quadras de esportes nos bairros Jardim das Acácias e Freitas Soares.
- . Substituição da iluminação da Quadra de Esportes do bairro Novo Horizonte.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

- . Promover o zoneamento do Município
- . Complementar a implantação , junto com o Governo Federal e Estadual, dos programas habitacionais de natureza social.
- . Estudar a repercussão urbana da implantação dos novos conjuntos habitacionais, bem como, o planejamento de atendimento aos mesmos, no que diz respeito à mobiliário padrão.
- . Executar obras de infra-estrutura, principalmente pavimentação, nas vias de circulação do transporte coletivo urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fls. 14**

- . Realizar o mapeamento do arquivo de plantas oficiais do Município.
- . Informatizar a Secretaria com vistas ao arquivamento e execução de projetos.
- . Complementar os programas de casas populares, inclusive os de baixa renda, oriundos do Governo Estadual e Federal.
- . Implantar o programa de Cestas Básicas, de material de Construção, para atender famílias carentes, cuja renda familiar não ultrapasse a 3 salários mínimos.
- . Criar o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial do Município, com elaboração dos projetos de Padronização dos Equipamentos Urbanos e Arborização vinculado ao uso do solo.
- . Construir uma Capela Mortuária
- . Construir anfiteatro natural.
- . Construir o centro rodoviário para ônibus urbano e intermunicipal.
- . Estender a construção do acesso viário de Porto Real, até o Paço Municipal.
- . Manter as estradas vicinais.
- . Projetar a construção de novo cemitério municipal.
- . Reformar e ampliar o Cemitério Municipal.
- . Efetuar a extensão das redes elétricas
- . Drenagem das águas pluviais através de canais e tubulações.
- . Organizar o setor de Defesa Civil.
- . Adquirir viaturas, equipamentos e uniformes apropriados as ações específicas dos órgãos que integram a Defesa Civil.
- . Promover campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre Defesa Civil no Município.
- . Promover a remoção dos moradores das áreas de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fis. 15**

- . Promover a celebração de convênios com o Governo Federal e Estadual, bem como entidades privadas, visando a otimização da Defesa Civil.
- . Construir um refeitório para os servidores municipais.
- . Construir o Almoxarifado Central.
- . Construir, Manter e Reformar as pontes, viadutos e túneis.
- . Adquirir veículos para a Secretaria.
- . Plantar árvores e produzir mudas.
- . Monitorar e fiscalizar flora e fauna.
- . Executar programa de Educação Ambiental.
- . Desenvolver Projetos Especiais.
- . Pavimentar a malha viária.
- . Efetuar a pavimentação dos bairros de Porto Real.
- . Efetuar o recapeamento da Estrada RJ 159 em convênio com o Governo do Estado.
- . Estudar a recuperação da Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul que liga Porto Real a Quatis.
- . Fiscalizar o sistema Urbanístico, Posturas e Obras do Município.
- . Concluir calçamento da avenida Renato Monteiro.
- . Concluir a canalização do valetão que nasce no Jardim das Acácias e passa pelo Freitas Soares.
- . Canalizar águas pluviais do Bairro Jardim das Acácias.
- . Canalização do valetão existente no bairro Vila Real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**FIs. 16**

- . Abertura de uma rua para saída do bairro Vila Real - "Antiga Passagem'., saindo em frente a fábrica de laje.
- . Canalização do valetão do bairro Bulhões.
- . Construir asfaltamento do bairro Bulhões até a Dutra.
- . Estudo para urbanização das margens do rio Paraíba do Sul, com conseqüente construção de um calçadão, ciclovia e área de lazer.
- . Manilhamento de todo o trecho do rio Piá no bairro Bulhões.
- . Construção de uma galeria alternativa para escoamento das águas de enxurradas no trecho de Piá, na via principal da Vila Marina.
- . Abertura de via de acesso até a área onde será construída a fábrica da Peugeot.
- . Projeto e construção de uma ETA, que servirá a fábrica da Peugeot e adjacências.
- . Projeto e construção de uma ETE, que servirá a fábrica da Peugeot e adjacências.
- . Obras civis de expansão e manutenção das escolas Municipais.
- . Abertura do prosseguimento da rua estevam Domingos Pederassi em direção a rua André Luiz.
- . Projeto de abertura do prosseguimento da rua que dá acesso à ETA de Bulhões.
- . Projeto e colocação de meio-fio nas ruas da Vila Marina, no bairro de Bulhões.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.**

- . Administrar o Sistema Único de Saúde (SUS).
- . Expandir os serviços médicos e odontológicos oferecidos pelos postos de saúde, e Unidade Mista São Francisco de Assis.
- . Criar em termos multidisciplinares, o programa de pré-natal, e criar o serviço de atendimento precoce à criança prematura ou de risco, e serviço neo-natal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fis. 17**

. Construir postos de saúde, em bairros em crescimento e junto às unidades de saúde do Município.

. Equipar com instrumentos, equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos, as unidades mistas e postos projetados, e reequipar as atuais unidades de saúde do Município, buscando recursos junto a União, Estado e iniciativa privada.

. Implantar o sistema de comunicação e informatização, entre os Postos de Saúde e a unidade mista São Francisco de Assis, bem como, fazer a informatização plena da SMSPS.

. Capacitar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica para completa cobertura de suas áreas de atuação.

. Implantar e racionalizar os programas educacionais na área da saúde, a saber:

- Prevenção e Tratamento da Deficiência Física ou Mental.
- Prevenção e Tratamento da AIDS.
- Atenção ao Adolescente.
- Prevenção e Controle da Tuberculose e Hanseníase,
- Assistência ao Idoso,
- Odontologia preventiva e curativa,
- Saúde Mental,
- Assistência a Saúde da Mulher,
- Incentivo à Doação Voluntária de Sangue,

. Implantar os Programas de Saúde:

- Prevenção e Educação para Controle da Hipertensão Arterial.
- Saúde Escolar, e Suplementação Alimentar.

. Criar os seguintes Programas:

- Investigação e Tratamento da Epilepsia,
- Prevenção, Educação e Tratamento da Deficiência Sensorial,
- Assistência Marterno-Infantil,
- Prevenção e Tratamento do Câncer,
- Saúde do Trabalho,
- Programa de Saúde da Família (Ministério da Saúde),
- Programa de Atendimento Familiar,
- Agentes Comunitários de Saúde,
- Vacinação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fls. 18**

-- Prevenção e Tratamento da Hipertensão.

. Racionalizar o programa de Assistência Farmacêutica, de modo a garantir a distribuição de medicamentos de uso contínuo e antibióticos a pacientes carentes.

. Otimizar os serviços nos Postos de Saúde, através de incentivo profissional, consoante nova política de recursos humanos, e de reaparelhamento das unidades deficitárias.

. Criar serviço de atendimento médico-homeopático.

. Desenvolver o saneamento básico e obras de proteção ao meio-ambiente, nos bairros e localidades carentes desses serviços.

. Desenvolver campanhas permanentes de conscientização e esclarecimento da população, sobre os serviços prestados pela Saúde Pública do Município, em especial, os programas de prevenção, educação e controle.

. Criar consórcios intermunicipais nas áreas de produção de medicamentos básicos, exames laboratoriais e radiológicos de alto custo.

. Criar o Laboratório e adquirir equipamentos eletrônicos para realização de exames.

. Implantar programa para coleta de material (sangue, urina, etc.), para exames complementares nos postos de saúde distantes.

. Criar e implantar o "Prontuário Único", no Sistema de Saúde do Município, para acompanhamento de todo o histórico do paciente, em qualquer unidade de atendimento.

. Criar o programa de órteses e próteses, para fornecimento de substitutos de membros, mecânicos ou não, dentárias e oculares, entre outros.

. Criar e buscar convênio com órgãos estaduais e federais para Programa de Reabilitação Profissional de Pessoas Portadoras de Deficiência Física, com às empresas e indústrias do Município, visando capacitá-los ao mercado de trabalho.

. Criar, manter e dar condições ao Conselho Tutelar com equipamento, material, incentivos, dinamização e cursos de atualização.

. Criar o Programa Meninos e Meninas de Rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**  
**Fls. 19**

- . Recuperar imóveis de munícipes comprovadamente carentes.
- . Instalar o Banco de Empregos - contato com indústrias para cadastro de ocupação das funções existentes.
- . Criar a Escola de Artes e Ofícios.
- . Promover o aprimoramento da comunidade, buscando a participação da população na solução dos problemas sociais.
- . Criar, implantar e incentivar projetos de geração de renda (oficinas, associações e cooperativas), buscando a formação profissional.
- . Construir salões comunitários em bairros de baixa renda familiar.
- . Criar e implantar convênio com órgãos competentes, promovendo capacitação profissional à comunidade.
- . Criar mecanismos para consulta permanente à comunidade.
- . Criar o Programa Comunidade Ação.
- . Criar o Núcleo da Defesa da Mulher.
- . Criar o processo de Assistência Social ao Servidor Municipal e seus dependentes.
- . Criar o programa de Suplementação Alimentar, prestando atendimento às gestantes, crianças de 6 meses a 2 anos, e portadores de doenças infecto-contagiosas.
- . Criar o programa de Planejamento Familiar e Assistência à Gestante.
- . Criar o programa de Justiça Gratuita.
- . Criar o programa de Assistência ao Idoso.
- . Garantir a gratuidade do transporte coletivo aos idosos, aposentados e deficientes.
- . Estabelecer convênios com o SEBRAI, SENAI, SESI E SENAC, no sentido de capacitar ao mercado de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Fis. 20**

- . Construir o prédio da SMSPS, administração do hospital, almoxarifado, consultórios para psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e assistência social.
- . Ampliação da Unidade Mista Hospitalar São Francisco de Assis, com a construção de uma lavanderia, centro cirúrgico, salas de espera.
- . Construção de estacionamento para bicicletas na UMHSFA.
- . Adquirir equipamentos e instrumentais para o Centro Cirúrgico.
- . Adquirir 02 ambulâncias para atender Bulhões e Bairro de Fátima.
- . Adquirir uma caminhonete para a vigilância sanitária.
- . Adquirir um automóvel (tipo kombi) para transporte de pacientes, medicamentos, campanhas de vacinação, etc.
- . Adquirir um veículo para a SMSPS.
- . Adquirir carrinhos de urgência devidamente equipados para pronto socorro
- . Instalar oxigênio central na UMHSFA
- . Uniformizar todo o pessoal da Saúde.
- . Realizar convênios com vários hospitais e clínicas.
- . Realizar palestras com distribuição de materiais educativos.
- . Adquirir muletas, cadeiras de rodas, comadres, etc. para serem emprestados à população carente.
- . Adquirir urnas para a doação à população carente.
- . Promover a Semana da Criança.
- . Promover a Semana da Prevenção do Câncer de Próstata.
- . Implantar nos postos de saúde (Fátima e Bulhões), o funcionamento durante 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**FIs. 21**

- . Implantar o programa MÉDICO DE FAMÍLIA, sendo que o mesmo deve residir na própria comunidade.
- . Planejar a execução da COLETA DE LIXO HOSPITALAR, de forma individualizada.
- . Criar e implantar a CASA DE REPOUSO E LAZER DA 3ª IDADE.
- . Criar e implantar uma Maternidade no Município de Porto Real, buscando recursos dos Governos Estadual e Federal.
- . Construir Posto Médico e Dentário no bairro Jardim das Acácias.
  
- . Criar programa para atendimento de Aidéticos, e Prevenção da Doença.
- . Criar Programa de combate à Dengue.
- . Construção de uma sala de consulta no posto de saúde do bairro de Bulhões.
- . Implantação de programa de assistência às mães nutrizas
- . Implantação de exames médicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino.
- . Municipalização do Serviço Funerário do Município.
- . Projeto e construção de uma ETE, que servirá à comunidade de Bulhões e até mesmo alguma indústria que venha se instalar no bairro de Bulhões.
- . Projeto e construção de uma cobertura no Posto de Saúde no bairro de Bulhões.
- . Projeto e construção de uma sala de repouso, para consulta de pediatra, no Posto de Saúde do bairro de Bulhões.
- . Construção de Postos de Saúde nos bairros Jardim das Acácias e Freitas Soares.